Alterada 22/11/2006

Dec. 034/99

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BUTIÁ

LEI Nº. 1397/99

AUTORIZA O PAGAMENTO DE VERBA DE REPRESENTAÇÃO AOS MOTORISTAS DESIGNADOS PARA ATUAREM NOS CARROS OFICIAIS DO GABINETE DO PREFEITO E DO LEGISLATIVO MUNICIPAL.

ADEMIR GARCIA MENDES, Prefeito Municipal de Butiá, no uso de suas atribuições legais,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:

ARTIGO 1º - Os motoristas do Município, quando designados para a condução dos veículos oficiais do Gabinete do Prefeito e do Legislativo Municipal, receberão Verba de Representação correspondente a FG-1.

PARÁGRAFO 1º - A Verba de Representação será paga, mensalmente, enquanto os mesmos estiverem exercendo exclusivamente a função específica.

PARÁGRAFO 2º - A verba de representação de que trata este artigo não se incorporará, em hipótese alguma, aos vencimentos dos motoristas.

ARTIGO SEGUNDO - A Secretaria Municipal de Administração ficará responsável pelo controle de que trata o PARÁGRAFO 1º do artigo anterior, cabendo a seu titular a autorização para pagamento da Verba de Representação aos motoristas dos veículos oficiais referidos no Artigo 1º.

ARTIGO TERCEIRO - As despesas decorrente da aplicação desta Lei serão suportadas pelas seguintes dotações orçamentárias:

2002- Manutenção dos Serviços da Câmara e Bancadas.
3111.02 – Vencimentos e Vantagens (CLT).
2039 – Conservação de Estradas Municipais.
3111.02 – Vencimentos e Vantagens (CLT).

ARTIGO QUARTO - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em 26 de fevereiro de 1999.

ADEMIR GARCIA MENDES
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Em 26 de fevereiro de 1999.

MARIA DA CONCEIÇÃO MENDES TRINDADE
Secretária Municipal de Administração